



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2018

O Município de Curitiba comunica aos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS**, cujo objeto assim se resume:

1. OBJETO: CADASTRAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR EVENTOS DE CORRIDA DE RUA E/OU CICLISMO NA CIDADE DE CURITIBA COM PROGRAMAÇÃO PARA O ANO DE 2019, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

2. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos deverão ser apresentados a partir da publicação deste edital no protocolo geral da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, 160 – São Francisco, no horário comercial das 08h às 12h e das 14h às 17h.

3. EDITAL: Este edital poderá ser visualizado através do *website* www.curitiba.pr.gov.br ou obtido junto à SMELJ no endereço supra mencionado ou ainda através de solicitação via e-mail: esporte@smelj.curitiba.pr.gov.br

4. INFORMAÇÕES: As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do Edital, deverão ser dirimidos **somente** com a Comissão Especial, mediante solicitação **por escrito**, através de documento protocolado diretamente na SMELJ ou através do e-mail supra citado.

Curitiba, 04 de setembro de 2018.

Emilio A. Trautwein
SECRETÁRIO MUNICIPAL



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba, através de Comissão Especial devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude com os membros nomeados pela Portaria Secretarial 05, de 04 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, utilizando subsidiariamente os dispositivos do Decreto Municipal nº 2038/2017, mediante as condições previstas no presente Edital.

1.2. O presente Edital destina-se ao cadastramento de empresas interessadas em realizar eventos de corrida de rua e/ou ciclismo na cidade de Curitiba com programação para o ano de 2019.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente Edital tem por objeto o **CADASTRAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR EVENTOS DE CORRIDA DE RUA E/OU CICLISMO NA CIDADE DE CURITIBA COM PROGRAMAÇÃO PARA O ANO DE 2019** conforme previsto neste edital.

2.2. Este Edital e seus respectivos anexos ficarão disponíveis no site www.curitiba.pr.gov.br, e na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba – SMELJ, sediada na Rua Solimões, 160, Alto São Francisco, nesta Capital, durante o período de vigência e no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

3.1 O presente Chamamento Público para Cadastramento será realizado para empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto e que satisfaçam integralmente as condições deste documento.

4. DOS VALORES

4.1. Não haverá qualquer valor monetário pago pela Prefeitura Municipal de Curitiba ou pagas pelas empresas para o processo de cadastramento deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para o cadastramento, as empresas interessados deverão atender ao disposto neste Edital.



5.2 Não poderão participar do presente cadastramento empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Curitiba.

5.3 Estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. O cadastramento se concretizará mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Cadastro acompanhada da documentação exigida, nos termos deste Edital.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados a partir da publicação deste edital, no protocolo geral da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, 160 – São Francisco, no horário comercial das 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.3. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade do seu cadastramento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Serão necessários para se habilitar no procedimento de cadastramento os seguintes documentos:

Documentação necessária para o cadastramento:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência.
- c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal em que estiver localizada a Sede da licitante.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, em que estiver localizada a Sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- h) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

7.2 A empresa que não possuir todos os documentos será considerada INABILITADA.

7.3 A entrega da documentação exigida nos termos deste edital manifestará a concordância e sujeição do inscrito a todos os termos do Edital e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1 O procedimento de cadastramento será realizado em caráter eliminatório, que consistirá em análise por parte da Comissão Especial de Cadastramento da documentação apresentada em conformidade com o presente Edital.

8.2 Será considerado habilitado a empresa que apresentar toda a documentação especificada, de forma completa e rigorosamente em condições de apreciação no seu todo.

8.3 Será considerado inabilitado a empresa que não atender quaisquer das especificações exigidas.

8.4 O resultado do processo de cadastramento será divulgado no site www.curitiba.pr.gov.br, com listagem provisória das empresas habilitadas no processo de cadastramento.

8.5 Da decisão de indeferimento das habilitações e do resultado dos candidatos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado.

8.6 O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado no Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.



8.7 Após a análise dos recursos (se houver), será divulgada listagem oficial com as empresas habilitados pela Comissão Especial de Cadastramento, a ser publicada no site www.curitiba.pr.gov.br e também no Diário Oficial – Atos do Município.

8.8 A documentação apresentada pelas empresas, habilitados ou não, será colocada à disposição de todos os interessados para retirada por 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da listagem de que trata o item 8.7. Após este período os documentos não retirados serão descartados.

9. CADASTRAMENTO E DESCADASTRAMENTO

9.1. Serão cadastrados todas empresas que cumprirem as exigências do presente Edital e que tenham sido habilitados pela Comissão Especial de Cadastramento.

9.2. As empresas cadastradas poderão participar do processo de protocolos para projetos de corridas de rua e/ou ciclismo a ser divulgado posteriormente pela Comissão de Avaliação de eventos de Esporte e Lazer - CAEEL.

9.3. O presente cadastramento terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

9.4. As empresas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.5. O cadastramento das empresas não estabelece obrigação de contratação por parte do Município, nem vínculo empregatício durante sua vigência entre as partes.

9.6. Será descadastrado a empresa que descumprir qualquer dos itens previstos neste Edital ou qualquer disposição legal vigente.

9.7. A empresa poderá solicitar seu descadastramento a qualquer tempo, mediante notificação à administração.

9.8. Na hipótese de descumprimento, por parte da empresa cadastrada de quaisquer das obrigações definidas neste Edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/9.

9.9. As sanções previstas admitem defesa prévia do interessado a ser protocolada junto à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado será homologado no diário oficial do município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1. O presente procedimento é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 2038/2017, bem como pela Legislação Municipal vigente.

11.2. O cadastramento da empresa implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar o candidato o seu desconhecimento.

11.3. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Chamamento Público de Cadastramento visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A qualquer tempo os usuários, aos quais as ações se destinam, poderão denunciar quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou faturamento.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Cadastramento, na forma da lei.

Curitiba, 04 de setembro de 2018.

EMILIO A. TRAUTWEIN
Secretário



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160 - Alto São Francisco
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ENDEREÇO (Logradouro e nº.) RUA:	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP

TELEFONE(S) () ()	EMAIL
---------------------------	-------

A empresa concorda com todas as exigências previstas no Edital. Curitiba, ___ de _____ de 2018. ASSINATURA:
